

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 1.873/2021

Autor

Deputado Federal ROBERTO DE LUCENA

Partido

PODE/SP

Modificativa

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Inciso II do Art.2º a seguinte redação:

Art. 2º

II –Diesel verde: biocombustível composto por hidrocarbonetos parafínicos, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel, que seja produzido em processos dedicados e definidos conforme regulamento, **integralmente** a partir de matéria-prima renovável ou resíduos de biomassa; **(NR)**

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca corrigir a noção da Diesel Verde, de modo a estabelecer a sua correta origem para não confundir com outros combustíveis que tem origem diversa e que não trazem os mesmos benefícios agregados, como os produzidos integralmente com matéria prima renovável ou residual.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto de Lucena
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217092727800>



* C D 2 1 7 0 9 2 7 2 7 8 0 0 *

Deputado Federal ROBERTO DE LUCENA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto de Lucena
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217092727800>



* C D 2 1 7 0 9 2 7 2 7 8 0 0 *